

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Portaria



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

PORTARIA Nº. 316/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **JANETE DO CARMO SANTOS**, no dia 18 de
dezembro de 2020, do cargo de **ENCARREGADA DE LIMPEZA**, lotada na
Secretaria Municipal de Saúde, CC12, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

PORTARIA Nº. 317/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr^a. **NIVIA LÚCIA ARAÚJO DA SILVA**, no dia 18
de dezembro de 2020, do cargo de **ENCARREGADA DE LIMPEZA** lotada na
Secretaria Municipal de Saúde, CC12, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

PORTARIA Nº. 318/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr^a. **IARA BRITO DOS SANTOS**, no dia 18 de
dezembro de 2020, do cargo de **ENCARREGADA DE LIMPEZA**, lotada na
Secretaria de Saúde, CC12, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº. 319/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ADRIANO CALIXTO MACEDO**, no dia 18 de dezembro de 2020, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMBATE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, CC6, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

PORTARIA Nº. 320/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada o Sr. **FILIPPE VASCONCELOS DA SILVA**, no dia 18 de dezembro de 2020, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, CC 09, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

PORTARIA Nº. 321/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **FRANCISCO ASSIS LUCENA JUNIOR**, no dia
18 de dezembro de 2020, do cargo de **DIRETOR TÉCNICO DO PROGRAMA DE
MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE (PMAQ)**, lotado na Secretaria
Municipal de Saúde, CC 04, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº. 322/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **RODOLFO ROCHA DE BARROS**, no dia 18 de
dezembro de 2020, do cargo de **DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE
ODONTOLÓGICA MÓVEL**, lotado na Secretaria de Saúde, CC4, do Município de
Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

PORTARIA Nº. 323/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ROQUEMARIO FERREIRA SANTANA**, no dia de 18 dezembro de 2020, do cargo de **DIRETOR TÉCNICO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, CC4, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO FEDERATIVO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu
CNPJ. 13.717.517/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 008/2020

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 008/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU - BA E O MUNICÍPIO BARRA - BA.

Termo de convênio para a cessão de servidor público municipal, celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA-BA e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA.

*Por este instrumento, em que figura de um lado como CESSIONÁRIO, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado Federativo da Bahia, CNPJ 13.717.517/0001-48, situada à Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Cep. 44.850-000 – Morro do Chapéu – Ba, representada pelo seu prefeito, o Sr. **LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**, portador do RG n 809236907-SSP-BA e CPF sob o nº 784.827.395-49 e de outro, como CEDENTE, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA, Estado Federativo da Bahia, CNPJ 13.880.703/0001-01, situada à Av. Dois de Julho, 70 – Centro – Cep. 47.100-000 – Barra – Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS**, portador do RG nº 58212744-SSP-BA e CPF sob o nº 005.200.395-72, firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidora municipal para prestarem serviços junto ao Órgão CESSIONÁRIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Convênio para a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, que serão designados exclusivamente para as unidades escolares na Comarca a que pertencer o município.

1.1.1. A cessão de servidores de que trata o item anterior deverá recair somente naqueles que ingressaram na prefeitura mediante concurso público ou processo seletivo, não importando se do regime estatutário ou celetista.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: O presente termo normatiza a Cessão de funcionários entre os Municípios, envolvendo o seguinte Servidor:

Página 01 de 04

Av. Coronel Dias Coelho, 188 - Centro – Cep. 44.850-000 - Morro do Chapéu – Bahia
Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 008/2020

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO FEDERATIVO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu
CNPJ. 13.717.517/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

Cedido pelo Município de BARRA - BA

- ✓ **VALDILENE RAMOS DOS SANTOS**, RG 11.245.117-92 SSP/BA, CPF 001.742.485-70, Professora nível 3 do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação de BARRA, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA

- 2.1. A designação do servidor será precedida das seguintes cautelas:
- 2.1.1. O CEDENTE expedirá ofício ao CESSIONÁRIO encaminhando a relação do servidor cedido, nos termos da autorização contida na Lei Municipal, consignando ainda que os servidores ingressaram na Prefeitura através de concurso público ou outro meio seletivo autorizado em lei.
- 2.1.2. O CESSIONÁRIO, com base na relação, solicitará da CEDENTE o envio de certidões cíveis e criminais dos servidores para análise.
- 2.1.3. O início do exercício junto à Unidade Judicial somente ocorrerá a partir da data da homologação do ofício mencionado no subitem anterior.
- 2.2. A carga horária da servidora deverá ser compatível com a dos funcionários do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade.
- 2.2.1. A frequência do servidor cedido será controlada pela Unidade Judicial da qual estiver lotado e será mensalmente remetida à Prefeitura, arquivando-se na Serventia Judicial cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.
- 2.3. As faltas no serviço deverão ser comunicadas justamente com a frequência do servidor, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.
- 2.4. As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo prefeito de Morro do Chapéu, serão imediatamente comunicadas à CEDENTE para as providências cabíveis.
- 2.5. É facultada a substituição ou a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.
- 2.5.1. Aplicam-se, para os casos de substituição, as cautelas constantes dos subitens 2.1.1 e 2.1.2.
- 2.6. O servidor cedido com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, fica também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- 3.1. A cessão do servidor deverá ser com ônus do vencimento para o órgão CESSIONÁRIO, cabendo ao CEDENTE autorizar a forma da cessão.

Página 02 de 04

Av. Coronel Dias Coelho, 188 - Centro - Cep. 44.850-000 - Morro do Chapéu - Bahia
Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 008/2020

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO FEDERATIVO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu
CNPJ. 13.717.517/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

- 3.2. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à Prefeitura.
- 3.3. Cumprir o disposto no subitem 2.3.
- 3.4. Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor, segundo seu alvedrio.
- 3.5. O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido como setor relacionado à educação instalada na Comarca do município cedente.
- 3.6. Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE.
- 3.7. Fiscalizar para que o serviço desenvolvido pelo servidor cedido esteja em conformidade com o disposto neste convênio.
- 3.8. Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- 4.1. Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.
- 4.2. Certificar-se de que o servidor cedido está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção.
- 4.3. Acolher ou justificar, e 30 (trinta) dias, a comunicação de CESSIONÁRIO para fins do subitem 3.8 da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência do termo de convênio é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, iniciando-se a vigência a partir de 04 de janeiro de 2021 até 04 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 6.2. Considerar-se-á antecipadamente rescindido este tempo no caso de descumprimento injustificado de suas cláusulas, oportunidade na qual os servidores deverão de ser devolvidos, após prévio ajuste, à CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VENCIMENTOS

- 7.1 O servidor em disponibilidade pelo Município Cedente, em efetivo exercício no Município Cessionário passará a receber proventos com base em sua classe de profissional em pleno exercício no município Cessionário.

Página 03 de 04

Av. Coronel Dias Coelho, 188 - Centro - Cep. 44.850-000 - Morro do Chapéu - Bahia
Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 008/2020

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO FEDERATIVO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu
 CNPJ. 13.717.517/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Morro do Chapéu BA, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais a inserir no termo, lido e achado em conformidade pelas partes interessadas, o documento será assinado pelos representantes de cada município e mais duas testemunhas, impresso em três vias e em seguida publicado no diário oficial dos municípios.

LEONARDO
 REBOUCAS
 DOURADO
 LIMA:78482739549

Assinado de forma digital por LEONARDO REBOUCAS DOURADO LIMA:78482739549
 Dados: 2020.12.03 20:25:02 -03'00'

Morro do Chapéu BA, 02 de Dezembro de 2020.

Leonardo Rebouças Dourado Lima
 Prefeito de Morro do Chapéu
 CPF 784.827.395-49

Deonísio Ferreira De Assis
 Prefeito de Barra
 CPF 005.200.395-72

Valdilene Ramos dos Santos
 Servidora Pública de Barra
 Matrícula nº 0980

Testemunha Natália de Souza Ramos
 CPF: 968777585-87

Testemunha Rubens Nunes Freire
 CPF: 894105565-20

Página 04 de 04

Av. Coronel Dias Coelho, 188 - Centro - Cep. 44.850-000 - Morro do Chapéu - Bahia
 Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 008/2020